



PREFEITURA DE CAMETÁ
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

LEI Nº 144, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR TERMO DE DOAÇÃO DE
IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Cametá, Estado do Pará, Sr. José Waldoli Filgueira Valente, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Doação de imóvel sem utilização, em estado de ruína à COOPERATIVA DE MARCHANTES DE CAMETÁ, sito ao povoado de Cujarió, medindo 78m de frente por 130,00m de fundo, conforme laudo de vistoria em anexo.

Art. 2º - O presente termo de doação é autorizado com encargo, sob a forma “modal” estando a donatária obrigada a construir complexo de abate de animais no local em 01(um) ano a contar da sanção da presente Lei, sob pena de revogação do ato de alienação.

Parágrafo primeiro: Em caso de revogação da doação não será devida à donatária qualquer tipo de indenização ou reparação civil em face do decurso do prazo estabelecido para beneficiamento do imóvel.

Parágrafo segundo: Em caso de extinção, transformação ou incorporação da donatária por outro grupo empresarial haverá cancelamento da doação se aplicando o referido no parágrafo anterior.

Parágrafo terceiro: É vedado à donatária sub-locar, alienar ou ceder a qualquer título o imóvel ora doado sob pena de cancelamento do termo de doação nas condições anteriormente estabelecidas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cametá, 23 de Novembro de 2009.


JOSÉ WALDOLI FILGUEIRA VALENTE
Prefeito Municipal